

### DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.870 de 02/08/2022

Processo: 88.386

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.942

Autoria: DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

Ementa: Concede ao Dr. EURICO ALONÇO MALAGOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

IX.1

Diretoria Legislativa





# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.942

Diretoria Ļegisļativa		Prazos:	Comissão	Relator
/ //		projetos vetos	20 dias 10 dias	7 dias
À Proguradoria Jurídica.		orçamentos	20 dias	
		contas aprazados	15 dias 7 dias	3 dias
Dir	etor Par	aprazados en cum 532		UM:072/3
12/10	722	2.)%	DI ZCON	CIA: VI 12
Comissões	Para Relatar:	Noto do Relator:		
À CJR.	avoco	□CFO □	favorável contrário	
Diretor Legislativo			COSAP	
JZ/05/22	Presidente		Relator 20057-22	
À	avoco		favorável contrário	
Direter Legislativo	Presidente / /		Relator	è
À	avoco	]	favorável contrário	
Diretor Legislativo	Presidente / /		Relator	£
À	avoco	]	favorável contrário	
Diretor Legislativo	Presidente / /		Relator / /	ř
À	avoco	[	favorável contrário	
Diretor Legislativo	Presidente / /		Relator	×
				45









P 54037/2022



# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.942

(Douglas do Nascimento Medeiros)

Concede ao **Dr. EURICO ALONÇO MALAGOLI** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 1º. É concedido ao Dr. EURICO ALONÇO MALAGOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente a nossa iniciativa.

A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

#### Dr. EURICO ALONÇO MALAGOLI - Cidadão Jundiaiense

Conhecido com Dr. Mallagodi, nasceu em Piraju – SP em 08/12/1936. É formado em Medicina pela PUC de Sorocaba, onde se especializou em Ginecologia e Obstetrícia. Cursou Medicina do Trabalho pela Fundacentro e Faculdade de Medicina de Jundiaí, além de Terapia Sexual no Cesex de Brasília. É pós-graduado em Sexualidade Humana pela Universidade Tuiuti de Curitiba – PR. Participou por muitos anos da Coordenação Diocesana da Pastoral Familiar da Diocese de Jundiaí, onde reside, ministrando seminários sobre sexualidade para agentes de pastorais em várias dioceses do Brasil. Autor dos livros: "Seja você o seu primeiro médico", "Ética da Genitalidade" e "Mulher: o último elo".

Assim, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 11-05-22

DOUGLAS MEDEUROS





## BIOGRAFIA – EURICO ALONÇO MALAGOLI

Nasci em Piraju-SP, em 08 de Dezembro de 1936.

Em 1957 mudei para Sorocaba-SP para cursar a Faculdade de Medicina (PUC).

Em 1963 mudei para São Paulo para cumprir um internato de um ano na Santa Casa de São Paulo (atualmente Faculdade de Medicina), onde completei minha formação em Ginecologia e Obstetrícia.

Celebrei meu casamento em 1964 com Judith , e nesse mesmo ano, nos transferimos a trabalho para Jundiaí, onde residimos até hoje.

Tivemos 6 filhos, todos nascidos em Jundiaí.

Na década de 80, junto com outros 19 colegas, fundamos e construímos o Hospital Dr. Paulo Sacramento, onde continuei o meu trabalho dentro da especialidade.

Posteriormente trabalhei também na fundação e instalação do banco de leite humano, que se tornou um dos baluartes do município para incentivo da amamentação.

Douglas In leavings





## **DECLARAÇÃO**

## À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Euris Alonco Malagoli, portador(a) do RG nº
_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _ ro, sob as penas
da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a)
art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam
as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que
estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.
Estou ciente de que, nos termos do art. 195-l do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua
eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha
incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 21 de 43R/L de 2022





## PROCURADORIA JURÍDICA

#### PARECER Nº 532

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.942

PROCESSO Nº 88.386

De autoria do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Dr. EURICO ALONÇO MALAGOLI o título de Cidadão Jundiajense.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com documento sob a fl. 05.

É o relatório.

#### PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

(inc. II do art. 194, R.I.).

QUÓRUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara

Jundiaí, 13 de maio de 2022.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Juridico

Pedro Henrique O. Ferreira

Agente de Serviços Técnicos

Gabryela Malaquias Sanches

Estagiária de Direito

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito

Mul

Mariana Coelho do Amaral

Estagiária de Direito





## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROCESSO 88.386** 

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.942, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, que concede ao Dr. EURICO ALONÇO MALAGOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

#### **PARECER**

A propositura em questão objetiva outorgar ao Dr. EURICO ALONCO MALAGOLI o título de Cidadão Jundiaiense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.

Além disso, o Parecer n.º 532 da Procuradoria Jurídica, de fl. 06, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 17-05-2022.

ANTONIO GARLOS ALBINO

Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

"Cicero da Saúde"

**EDICARLOS** 

"Edicarlos - Vetor Oeste"

ENG.º MARCELO GASTALDO

ROGERIO RICARDO DA SILVA



F18 08

# DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.870, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 Concede ao Dr. EURICO ALONÇO MALAGOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Dr. EURICO ALONÇO MALAGOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de

agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.942

Juntadas:	
fls. 02 a 05 em 12 hos/2022 (Glis	
ll 06 em 13/05/22 th	
Il of em 18 65/2022 Her	ž.
fl. 08 cm 05/08/2022 Geg	
	1
Observações:	DC.
	9
	10